



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 17 de agosto de 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Nos termos da Lei Orgânica do Município, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2788/2013, criando Unidade Administrativa, Alterando Denominações e Padrão e Atribuições de Cargos e dá outras providências.

Tal iniciativa visa atender à necessidade de adequações na estrutura administrativa da Prefeitura de Butiá, buscando oferecer uma maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas de nossa população, em consonância com os princípios da Administração Pública, sem aumentar a despesa com pessoal.

Nesse sentido, a nova estrutura organizacional contará com a Unidade Administrativa Núcleo de Habitação junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, esta Secretaria já atua nas ações do município relacionado as questões habitacionais, com a criação deste Setor específico será possível avançar com maior velocidade, eficácia e eficiência nas ações que visam diminuir o déficit habitacional, bem como a regularização fundiária e a melhoria das moradia dos butiaenses mais vulneráveis.

No Projeto também altera o Padrão do Dirigente de Núcleo da Tesouraria, considerando a grande responsabilidade deste Cargo, para isso extinguiamos um cargo padrão CC2/FG2.

Por fim, queremos destacar que as modificações para a reorganização e reestruturação administrativa da Prefeitura de Butiá propostas no incluso Projeto de Lei não aumentará as despesas no Orçamento Municipal, as alterações aqui propostas estão de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e a Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e proíbe aumento com despesa de pessoal até 2022.

Face ao exposto Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos a apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei, confiando na sua aprovação.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4021/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.788/2013, CRIANDO UNIDADE ADMINISTRATIVA E ALTERANDO DENOMINAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, o Núcleo de Habitação.

Paragrafo Único. Compete ao núcleo de habitação:

- I. O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
- II. O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária;
- III. Coordenar a Política Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
- IV. A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
- V. A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;
- VI. O estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
- VII. O monitoramento de áreas de risco onde residam famílias;
- VIII. A coordenação e execução do processo de regularização fundiária
- X. Coordenar o Banco Municipal de Material de Construção;
- XI. Outras competências correlatas que forem atribuídas ao Núcleo de Habitação mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica alterada a denominação do Cargo de Dirigente do Núcleo Administrativo, da Sec. Mun. Trab. Assist. Social e Ação Solidária, passando a denominar-se Dirigente de Núcleo de Habitação.

Art. 3º. O artigo 62 da Lei Municipal n. 2788/2013, resta alterado para extinguir um cargo de Assessor Administrativo da Procuradoria, CC/2, FG/2 ou BON/2.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 4º. É alterado o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo de Tesouraria, CC2/FG2/BON2, passando para o Padrão CC3/FG3/BON3.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração